

CONTRATO Nº 128/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUMARU E A EMPRESA **ALTER COMÉRCIO LTDA**, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 2.702,642 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 394.032.114-15, e do outro lado, a empresa: **ALTER COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua: Afonso Celso, nº 61, Lado – CEP 52.060-110 – Parnamirim – RECIFE - PE, CNPJ 05.047.953/0001-29, neste ato representada pela Srª **Anna Amélia de Souza Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.486.376 - SSP/ PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.350.574-17, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

LOTE I EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Gola na cor verde bandeira manga e ribana na cor vermelha 100%, com impressão 4 cores frente e três cores costas.	4.346	UND	7,96	34.594,16
02	Bermuda de elanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde bandeira com faixa nas laterais na cor vermelha com aplicação de uma cor branca no short com as iniciais RME.	4.346	UND	2,51	10.908,46
03	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Gola na cor verde	2.798	UND	8,29	23.195,42

CNPJ.: 11.097391/0001-20

	bandeira manga e ribana na cor vermelha 100%, com impressão 4 cores frente e tres cores costas.				
04	Camisas polo para os professores da Rede Municipal de Ensino em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Gola na cor verde bandeira manga e ribana na cor vermelha 100%, com impressão 4 cores frente e tres cores costas.	500	UND	8,80	4.400,00
TOTAL R\$					73.098,04

LOTE II EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	P/UNIT	P. TOTAL
01	Bolsas para alunos da Educação Infantil de 2 a 6 anos da Rede Municipal de ensino em lona e fita numero 30 em nylon 600, contornada com friso medindo 24,5cm de largura por 29,5cm de altura e 7,5cm de comprimento e fechamento em zíper numero 6 na cor preta.	362	Und.	8,31	3.008,22
02	Bolsas para alunos da Rede Municipal de ensino de 8 a 12 anos, em lona com 30cm de largura 35cm de altura e 11cm de profundidade, bolso frontal com tela de nylon na cor preta, acabamento em viés, zíper preto, passador de plástico e alça em nylon na cor preta.	1.289	Und.	10,00	12.890,00
03	Bolsas para alunos da Rede Municipal de ensino de 14 a 16 anos, triangular em lona fechamento em zíper alça de costas transversal com acabamento em gorgorão, fechada com velcro. Mediadas 40 x 35 x 12 cm	1.903	Und.	10,37	19.734,11
04	Bolsas Escolar tipo mochila/pasta, tamanho 29cm de altura por 40cm de largura, com espessura de 9 cm, com logomarca, bolso adicional e zíper pra o professor conforme layout em anexo.	250	Und.	9,87	2.467,50
					38.099,83

LOTE III PETI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Camisas para os alunos do PETI em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Gola na cor verde bandeira manga e ribana na cor vermelha 100%, com impressão 4 cores frente e quatro cores costas.	600	Und.	8,06	4.836,00
02	Bermuda de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m ² , na cor verde bandeira com faixa nas laterais na cor vermelha com aplicação de uma cor branca no short com as iniciais PETI.	600	Und.	2,50	1.500,00
03	Bolsa infantil em lona de diversas cores 28 cm de largura e 31 cm de altura e 8 cm de profundidade acabamento com viés, ziper,	300	Und.	7,10	2.130,00

	passador plástico e alça em nylon com 2,5cm de largura.				
04	Camisas para os monitores do PETI em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Gola "V", verde, manga e ribana de cor vermelha, com impressão 4 cores frente e costas. Tamanhos P, M, G e GG	26	Und.	9,00	234,00
					R\$ 8.700,00

LOTE IV PORJOVEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	P.UNID	P.TOTAL
01	Camisas para os alunos do PROJOVEM em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Gola na cor verde bandeira manga e ribana na cor vermelha 100%, com impressão 4 cores frente e quatro cores costas.	250	Und.	8,00	2.000,00
02	Bolsa infantil em lona de diversas cores 28 cm de largura e 31 cm de altura e 8 cm de profundidade acabamento com viés, ziper, passador plástico e alça em nylon com 2,5cm de largura.	125	Und.	5,80	725,00
03	Camisas para os monitores do PROJOVEM em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Gola "V", verde, manga e ribana de cor vermelha, com impressão 4 cores frente e costas. Tamanhos P, M, G e GG.	30	Und.	9,16	274,80
					2.999,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de R\$ 122.897,67 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste do valor inicial do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas em até 30 (trinta) dias úteis, com a prestação dos serviços e com o atesto do Secretário de demandante, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 02.04

Elemento de Despesa: 1236118802.215 -33.90.30 Educação

Projeto Atividade: 02.14

Elemento de Despesa: 0824348302.285 – 33.90.30 PETI

Projeto Atividade: 02.14

Elemento de Despesa: 0824348302.286 – 3.90.30 PORJOVEM

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2010, período equivalente o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a prefeitura de Cumaru, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do fornecimento, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam os fornecimentos.
- III) Arcar com todos os encargos resultantes do fornecimento neste Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão nº 023/2010 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, 13 de dezembro de 2010.

Contratante
Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito

Contratada
ALTER COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do Assessor jurídico